

PORTARIA Nº863/2025-GP/IPMB

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal nº 10.037/2024 e o Decreto nº 113.318/2025 – PMB; de 02/01/2025.

CONSIDERANDO que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0647/2025-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo nº 2025.07.25415P que opinou pela concessão do benefício e;

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA SARQUIS**, ocorrida em 16/05/2025, cf. Certidão de Óbito nº 0004615 27, ex-segurada deste RPPS aposentada cf. Portaria nº 0276/2021-GP/IPMB, a seu cônjuge **SOTERO GONÇALVES SILVA SARQUIS NETO**, CPF nº 210.838.192-91; e a seus filhos **ANTONIO FELIPE GONÇALVES SILVA SARQUIS**, CPF nº 541.679.142-04 e **YASMIN GONÇALVES SARQUIS**, CPF nº 023.174.982-17; consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, IV, “a” e “b”, e 10, IV e VII, item 6, da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, EC nº 103/2019, cujos proventos, sem paridade, totalizam o valor mensal total atualizado de **R\$ 4.669,04**(quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), tripartida em iguais quinhões na ordem de 33,33% a cada beneficiário (R\$1.556,35).

I – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data do óbito (16/05/2025).

II – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, o presente benefício será devido à filha até 18/06/2029 (maioridade previdenciária) e aos demais dependentes por prazo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 16 de setembro de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV